

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº015/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2023-FMS

CONTRATO Nº198/2023 – CPLC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** E DO OUTRO A EMPRESA **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Távora s/n, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a Sra. **Catarina Fabia Tenório Ferro**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada a Rua: Buenos Aires, nº 456 – Apto 402, Bairro Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, CEP 55.296-260, inscrita sob o CPF nº 655.955.484-87 e RG 3.495.264 SDS/PE, e de outro lado, a empresa **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, estabelecida à Rua Dom Pedrito, nº228, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos/SP, CEP 07.223-060, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.037.882/0001-35**, E-mail: hospitalarmbj@gmail.com, Fone: (11) 93481-1925, neste ato representada pelo Sr. **Thiago Gonçalves da Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Terceiro Sargento Alcides de Oliveira, nº101, Apto 73-B, Gopouva, Guarulhos/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.885.144-59 e RG nº 392645221 SSP/SP, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 015/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento contratual a **aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis, suplementos alimentares e afins, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios - CESMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE**

CLÁUSULA SEGUNDA – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
36	Alimento nutritivo, Dieta enteral, indicação: complemento alimentar, aspecto físico: pó, uso: oral, fonte de proteína: leite integral e/ou leite desnatado, fonte de carboidrato: maltodextrina e/ou sacarose, fonte de lipídios: gordura láctea, componentes adicionais: vitaminas, minerais e/ou	Lata c/ 400g	PRODIET - TROPIC BASIC	275	R\$ 39,00	R\$ 10.725,00

THIAGO
GONCALVES DA
SILVA:074885144
59

Assinado de forma digital
por THIAGO GONCALVES
DA SILVA:07488514459
Dados: 2023.10.19
13:20:23 -03'00'

Catarina Fabia Tenório Ferro
Secretária de Saúde
nº 45/2021 GP



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

fibras, características adicionais: isento de glúten, sabor:c/sabor Observação: sabor baunilha, contendo: maltodextrina, sacarose, óleos vegetais, caseinato de cálcio, minerais, proteína isolada de soja, insulina, oligofrutose, proteína isolada do leite, glicose, frutose, vitaminas, aromatizantes, corante artificial e regulador de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. Embalagem reciclável, lata com 400 gramas cada. NÃO CONTÉM GLÚTEN. O produto deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (ENSURE OU NUTREN 1.0 SIMILAR). CATMAT: BR 466567					
TOTAL					R\$ 10.725,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante na Cláusula Segunda, fica o valor global deste contrato em **R\$ 10.725,00 (dez mil, setecentos e vinte e cinco reais)**.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O prazo Contratual para o fornecimento dos produtos, será de **12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do *Art. 57 da Lei 8.666/93(caso necessário)*.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, solicitados através da cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;

CLÁUSULA SEXTA - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

CLÁUSULA SÉTIMA – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente deliquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

CLÁUSULA OITAVA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA NONA - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - As despesas bancárias decorrentes de transferências de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

valores para outras praças serão de responsabilidade a contratada.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os produtos objeto deste *Contrato* deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns, em no máximo **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem encaminhadas pela Secretaria de Saúde através do setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no Almoxarifado Central, sito a Av Irga, nº 100, Distrito Industrial - Heliópolis – Garanhuns-PE (Ponto de Referência: Antigo prédio da Coca-Cola) – Fones: 3762-7039/7041, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00h;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste *Contrato*.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os recursos necessários para tal aquisição serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão:	4000 - Secretária Saúde
Unidade orçamentária:	4002 - Secretaria Executiva
Função:	10 – Saúde
Sub-função:	122 – Administração Geral
Programa:	401 – Apoio Gerencial e Tecnológico para a Promoção do Modelo de Gestão
Ação:	2.2398 – Gestão de Ações em Saúde Voltadas ao Atendimento da População com Necessidades Especiais
Elemento:	3.3.90.30. 00 - Aplicações Diretas
Recurso:	1.500.1002 - 15% de Impostos e Transferências para a Saúde

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

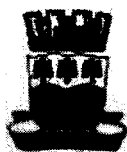
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais/produtos de acordo com as normas previstas neste *Contrato*,

THIAGO
GONCALVES DA
SILVA:07488514459

Assinado de forma digital
por THIAGO GONCALVES DA
SILVA:07488514459
Data: 2023.10.19 13:20:44
+03'00'

Catálogo de Preços
Secretaria de Saúde
Data: 2023.10.19 13:20:44
+03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

bem como no instrumento convocatório e anexos;

- b) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como no instrumento convocatório e anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA NONA- São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e anexos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e anexos;

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA VIGÉSIMA- As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e decontratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O Edital do **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

DO FORO

THIAGO
GONCALVES DA
SILVA:07488514
459

Assinado de forma
digital por THIAGO
GONCALVES DA
SILVA:07488514459
Dados: 2023.10.19
13:21:01 -03'00'

Catiana T. T. de Sá
Diretora de Saúde
Preg. nº 013/2023-1 CP



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns, 19 de Outubro de 2023.

CONTRATANTE

Catarina Tenório Ferro
Secretaria de Saúde
Foro nº 013/2021 CP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 09.342.856/0001-10
CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
CPF Nº 655.955.484-87
SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATADA:

THIAGO GONCALVES
DA SILVA:07488514459

Assinado de forma digital por
THIAGO GONCALVES DA
SILVA:07488514459
Dados: 2023.10.19 13:21:12 -03'00'

THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ Nº 44.037.882/0001-35
THIAGO GONÇALVES DA SILVA
CPF Nº 074.885.144-59
REPRESENTANTE LEGAL

nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 103/2023– Pregão Eletrônico Nº 081/2023. Menor preço por ITEM. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP. Aquisição. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos de proteção individual – EPI's, para os Servidores da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, do município de Garanhuns-PE. Valor Global Estimado: R\$ 438.173,80 (quatrocentos e trinta e oito mil, cento e setenta e três reais e oitenta centavos), conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 16/11/2023 a partir das 09:00h. Local: Site <https://bnccompras.com/> Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 29/11/2023 às 09:00h. Início da sessão de disputa: 29/11/2023 às 10:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: Curitiba-PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 14 de novembro de 2023.

IVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:F9082353

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
103/2021-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-PMG

Objeto: Aditamento para Reequilíbrio Econômico Financeiro do CONTRATO Nº 103/2021-CPLC, cujo objeto refere-se à um Registro de Preço para locação de veículos, sem motorista e sem combustível, a serem utilizados nas atividades da Secretaria de Saúde do município de Garanhuns/PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** ALOHA ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELI, 13.466.110/0001-95. **VALOR REEQUILIBRADO:** Ficam ajustados os valores unitários dos veículos, objeto do contrato, que após o 2º Termo Aditivo ficou estabelecido em R\$ 1.928,64 (mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), passará a vigorar sob o valor de R\$ 2.553,95 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos), perfazendo um valor total de R\$ 214.531,80 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta centavos), referente ao período de 12 (doze) meses.

Garanhuns, 09 de Outubro de 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:DEAEDFEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
109/2022-CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº013/2022-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2022-FMS

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Ajuste de Valor do CONTRATO Nº 109/2022-CPLC, cujo objeto destina-se à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A AV. JULIA

BRASILEIRO VILA NOVA, Nº 305 – BOA VISTA, NESTA CIDADE, DESTINADO A SEDIAR O POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA BOA VISTA DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADO: MARIA SHIRLEI BELMIRO PESSOA DE ALBUQUERQUE, CPF nº 460.298.264-68. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Setembro de 2023. **Valor mensal: R\$ 2.956,44.**

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3A26B400

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
107/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº014/2023-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2023-FMS

Objeto: Aditamento para Reequilíbrio Econômico Financeiro do CONTRATO Nº 107/2023-CPLC, cujo objeto a aquisição de medicamentos com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais unidades de saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTAS DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ nº. 12.395.255/0001-80. **VALOR REEQUILIBRADO:** Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 6.115,00 (seis mil, cento e quinze reais), referente ao reequilíbrio de preços dos itens 2 e 51, passando o contrato a vigorar sob o valor de R\$ 115.897,00 (cento e quinze mil, oitocentos e noventa e sete reais).

Garanhuns, 17 de Outubro de 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:14365C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ nº 44.037.882/0001-35. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis, suplementos alimentares e afins, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios - CESMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **VALOR: R\$ 10.725,00. VIGÊNCIA: 12(doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 19 de Outubro de 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:843908A8